

## EDITAL

### EXPLORAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL EXTERIOR DE SABROSA

Maria Helena Marques Pinto da Lapa, Dra., Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, faz saber que no seguimento da deliberação tomada pelo executivo municipal na sua reunião ordinária n.º 9/26 de catorze de maio, o Município de Sabrosa, ao abrigo da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, promove a cedência por arrendamento de espaços municipais não habitacionais para exploração comercial, nas seguintes condições:

**1. Entidade adjudicante:** Município de Sabrosa, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o NIF: 506824942, sita em Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, com telefone +351 259 937 120, e endereço eletrónico [geral@cm-sabrosa.pt](mailto:geral@cm-sabrosa.pt).

**2. Destinatários:** Todos quantos estiverem interessados a apresentar propostas, de acordo com o caderno de encargos.

Podem estar presentes, no ato de abertura das propostas, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estarem munidos, em qualquer dos casos, de documento de identificação ou documento equivalente.

**3. Local do ato público:** Biblioteca do CEISDTAD, edifício da Câmara Municipal de Sabrosa, sito em Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa.

**4. Data e hora:** As propostas serão abertas no dia 2 (dois) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), pelas 10:00 (dez) horas.

**5. Preço base de licitação:** 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) por mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais se informa que não são admissíveis licitações de valor inferior ao valor de base.

**6. Forma de licitação:** As propostas serão encerradas em envelope opaco, fechado, contendo exteriormente os dizeres “Proposta para Exploração da Piscina Municipal Exterior de Sabrosa”, respetivo remetente, e deverão ser apresentadas na Unidade Orgânica Flexível Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, até às 17h00 (dezassete) horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura de propostas. Serão excluídas as propostas que não sejam apresentadas pela forma indicada e as que não respeitem o modelo referido.

**7.** A adjudicação será feita ao concorrente que tiver obtido a pontuação mais elevada, de acordo com as várias alíneas do caderno de encargos, nomeadamente as constantes no n.º 5 do art.º 1.

**8.** O processo é constituído pelo edital, caderno de encargos e regulamento das Piscinas Municipais de Sabrosa e encontra-se disponível para consulta todos os dias úteis, no horário de expediente, na UOF AFP da Câmara Municipal de Sabrosa e na página da internet do Município, em [www.cm-sabrosa.pt](http://www.cm-sabrosa.pt).

**9. Júri:** Os elementos que procederão à análise das propostas têm a seguinte composição:

**Membros Efetivos:** José Duarte Penas Dias (Chefe de Divisão da UOF\_DEL); Cátia Alexandra da Cunha Mota (Técnica Superior) e Ana Maria Pinto Soares Esteves Freitas (Técnica Superior).

**Membros Suplentes:** Vítor Hugo Pires da Costa (Técnico Superior) e Marco Paulo Matos Silva (Assistente Técnico)



SABROSA  
Município

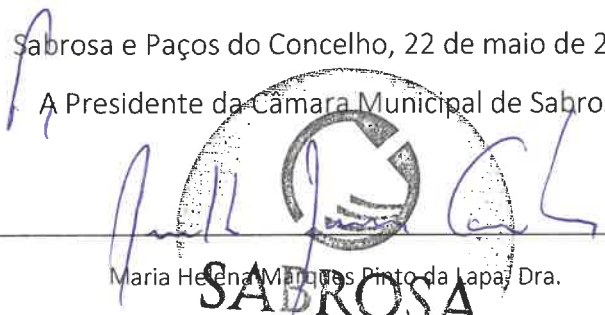
Terra de Feitas Mágicas

CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA

10. Para que conste e ninguém alegue desconhecimento, vou assinar e fazer autenticar com o selo branco em uso nesta autarquia, bem como mandar afixar este edital e outros de igual teor, nos lugares do costume e sítio da Internet.

Sabrosa e Paços do Concelho, 22 de maio de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa

  
Maria Helena Marques Pinto da Lapa, Dra.

SABROSA  
Município

## CADERNO DE ENCARGOS

### EXPLORAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL EXTERIOR DE SABROSA - ÉPOCA BALNEAR 2026

#### **Artigo 1.º**

A Câmara Municipal de Sabrosa concede a exploração da Piscina Municipal Exterior de Sabrosa, mediante concurso público a abrir por edital a afixar em locais de costume e no sítio da Internet.

1. Os interessados deverão apresentar proposta em envelope fechado, nos prazos e termos previstos no edital de abertura do concurso.
2. Das propostas apresentadas deverão constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação do concorrente;
  - b) Memória descritiva das atividades de dinamização complementares para a exploração do espaço;
  - c) Currículo profissional do concorrente e recursos humanos a contratar;
  - d) Proposta de preço mensal a pagar pela exploração;
  - e) Termo de responsabilidade declarando o compromisso no cumprimento das obrigações da entidade exploradora decorrentes da legislação constante no Decreto-Lei nº 65/97, de 31 de março, e na Portaria nº 454/2023, de 28 de dezembro;
3. Será nomeado um júri que deverá proceder à abertura e apreciação das propostas.
4. Na apreciação das propostas, o júri referido no ponto anterior terá em conta os elementos mencionados no ponto 2 do presente artigo, podendo, se julgar necessário, recorrer a um contacto direto para esclarecimento.
5. A exploração será atribuída de acordo com a pontuação que couber às propostas concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:
  - a) A cada concorrente será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte);
  - b) O preço que o concorrente se propõe a pagar pela exploração terá um peso de 30%, distribuído por três índices:
    - Igual a 850€/mês, corresponde a 10 (dez);



- Superior a 850€ até 1500€/mês, corresponde a 15 (quinze);
  - Mais de 1500€/mês, corresponde a 20 (vinte)
- c) Os restantes parâmetros de apreciação terão, na sua globalidade, um peso de 70%, assim distribuído:
- Memória descritiva da ideia para a exploração do espaço: 40%, distribuídos pelos seguintes índices:
    - Sem memória descritiva e sem ideias de exploração corresponde a 0 (zero);
    - Apenas com memória descritiva, corresponde a 5 (cinco);
    - Com memória descritiva e com apresentação de 3 ideias de exploração exequíveis, corresponde a 15 (quinze),
    - Com memória descritiva e com a apresentação de mais de 4 ideias de exploração exequíveis, corresponde a 20 (vinte).
  - Currículo profissional dos técnicos ao serviço da entidade proponente: 30%, assim distribuído:
    - Sem currículo profissional corresponde a 0 (zero);
    - Com experiência na área em pelo menos um ano (sazonal, período balnear), corresponde a 10 (dez);
    - Com experiência na área de três anos (sazonal, período balnear), corresponde a 15 (quinze);
    - Mais de quatro anos de experiência (sazonal, período balnear), corresponde a 20 (vinte).

**Nota: A não entrega do termo de responsabilidade constante na alínea e) do número 2 do presente artigo é motivo bastante para exclusão da proposta.**

### **Artigo 2.º**

A exploração ocorrerá durante a época balnear (junho a setembro) de 2026, ficando subordinada ao seu regulamento.

### **Artigo 3.º**

Ficam a cargo do explorador as despesas inerentes ao contrato.



#### **Artigo 4.º**

O preço a pagar pela exploração será efetuado em prestações mensais, até ao dia oito do mês seguinte.

#### **Artigo 5.º**

A exploração não pode ser transmitida.

#### **Artigo 6.º**

1. O explorador obriga-se a manter limpas e conservadas as instalações durante toda a época balnear, bem como prever a limpeza em horário diferente do normal funcionamento, de acordo com o regulamento.
2. O explorador obriga-se a exercer atividades exclusivamente no espaço a explorar.
3. O explorador tem que garantir e comprovar, entre outras, que possui nadadores-salvadores durante todo o horário de funcionamento.
4. O horário de funcionamento encontra-se definido no regulamento.
5. Não são permitidas atividades em todo o espaço depois do horário de encerramento (exceto limpeza).
6. O explorador obriga-se ao cumprimento das obrigações da entidade exploradora decorrentes da legislação constante no Decreto-Lei nº 65/97, de 31 de março, e na Portaria nº 454/2023, de 28 de dezembro;

#### **Artigo 7.º**

O explorador constitui-se fiel depositário do edifício e demais mobiliário, equipamento e utensílios existentes.

#### **Artigo 8.º**

O explorador providenciará que o pessoal use, em serviço, indumentária que os caracterize e identifique, e que mantenham irrepreensível postura e apresentação. Deverá ainda tomar medidas imediatas para remediar quaisquer insuficiências no funcionamento das instalações e na qualidade dos serviços que prestar.



**Artigo 9.º**

As despesas com produtos e outros, necessários à qualidade da água e à higienização dos espaços exteriores são da responsabilidade do explorador.

**Artigo 10.º**

O explorador fica obrigado a aplicar o preçário constante na seguinte tabela.

**PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS EXTERIORES**

	2ª a 6ª	FIM-DE-SEMANA ou FERIADO	FINAL DE TARDE (17:30h - 19:00h)	MENSAL	ÉPOCA
<b>Até aos 8 (inclusive)</b>	<i>a)</i>	<i>a)</i>	<i>a)</i>	— —	— —
<b>Dos 9 aos 16 (inclusive)</b>	2,00€	3,00€	1,50€	30,00€	40,00€
<b>Mais de 16 anos</b>	3,00€	3,50€	1,50€	35,00€	50,00€
<b>Portadores do Cartão do Idoso</b>	GRÁTIS*			— —	— —
<b>Bombeiros e filhos menores</b>	GRÁTIS 2x/semana*			— —	— —

**a) Grátis se acompanhados por um adulto pagante**

**\*) De acordo com regulamento em vigor e devidamente identificados**

Beneficiam de uma redução para o preço mínimo (2,00€) os banhistas que devidamente identificados sejam:

*l)* Reformados.



### PREÇOS PARA GRUPOS

GRUPOS DE 20 ATÉ 25	GRUPOS DE 26 ATÉ 50	GRUPOS DE 51 ATÉ 75
30,00€	40,00€	60€

**Nota:** Os grupos poderão frequentar as instalações apenas de 2ª a 6ª feira.

Relativamente ao aluguer de Espreguiçadeiras e Guarda-Sóis, o preço das mesmas é o seguinte:

- Espreguiçadeira: 3€;
- Guarda-Sol: 2€

#### **Artigo 11.º**

À Câmara Municipal reserva-se o direito de dar por finda a exploração sem direito a indemnização ao explorador, sempre que se verifique a falta de cumprimento de qualquer das presentes condições, nomeadamente quando receber da Câmara Municipal notificação para suprir deficiências concretas e não lhe der cumprimento no prazo de 5 dias, que se contarão para todos os efeitos de forma seguida, incluindo feriados, sábados e domingos.

#### **Artigo 12.º**

Cumpra à Câmara Municipal a fiscalização periódica do espaço para verificação do estado das instalações, para efetuar reparações que sejam urgentes e não causadas pelo locatário, para verificação dos parâmetros de higiene e qualidade da água e verificação de mais equipamento.

#### **Artigo 13.º**

Em caso de empate das propostas aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

1. Melhor oferta de preço da proposta;
2. Maior número de postos de trabalho que vai criar;
3. Ter sede legal em Sabrosa.



**Artigo 14.º**

No final da presente época balnear, as instalações devem ser entregues ao seu proprietário devidamente limpas e arrumadas e sem danos materiais, que a verificar-se devem ser assumidos pela entidade exploradora.